



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

**ANO VI - Nº e-DOM 1349 - CAMARAGIBE, PE, 29 de setembro de
2026**

LEI Nº 1096/2026/GAB

SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - 29/09/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 1096/2026/GAB

Altera a Lei Municipal nº 829, de 10 de setembro de 2020, para vincular o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Camaragibe (CMDM/Cg) à Secretaria de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 829, de 10 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Camaragibe (CMDM/Cg) integra a estrutura administrativa da Secretaria de Políticas para as Mulheres competindo-lhe assegurar o suporte administrativo, técnico, financeiro e operacional necessário ao pleno funcionamento do Conselho, preservada sua autonomia administrativa, deliberativa, fiscalizadora e de controle social.

Art. 2º Fica substituída, em toda a Lei Municipal nº 829, de 10 de setembro de 2020, a expressão “Secretaria de Assistência Social” por “Secretaria de Políticas para as Mulheres”, sempre que fizerem referência ao órgão gestor responsável pelo apoio administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 3º A Secretaria de Políticas para as Mulheres prestará apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, garantindo:

- I – apoio administrativo e técnico às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – suporte para realização das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;
- III – apoio à execução das deliberações, resoluções e demais atos do Conselho;
- IV – dotação orçamentária para assegurar o funcionamento regular do colegiado, observadas as normas orçamentárias vigentes.

Art. 4º A vinculação administrativa prevista nesta Lei não afasta nem restringe a autonomia do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher quanto ao exercício de suas competências deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e de controle social previstas na Lei Municipal nº 829/2020.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover, mediante decreto, as adequações administrativas, patrimoniais, orçamentárias e funcionais necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 29 de setembro 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe PE.

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 290926011048

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

A Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 392/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o prosseguimento da Concorrência Pública nº 004/2025, cujo objeto consiste na contratação de agências especializadas para prestação de serviços de publicidade e propaganda, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Considerando a previsão constante do Termo de Referência para contratação de 02 (duas) agências de publicidade, bem como o regular prosseguimento da fase de habilitação, fica **CONVOCADA** a empresa **FOGO COMUNICAÇÃO LTDA.**, classificada em 2º lugar no julgamento final das propostas, para apresentação do Envelope nº 05 - Documentos de Habilitação. A convocação observa o item 8.1 do Edital e o art. 11, § 4º, XI, da Lei Federal nº 12.232/2010, conforme fundamentação constante nos autos. O **recebimento do Invólucro nº 05 - Documentos de Habilitação** ocorrerá em **sessão pública às 10h do dia 01 de outubro de 2026**, na **Prefeitura Municipal de Camaragibe**, localizada na **Rua Manoel Honorato da Costa, nº 555, Piso L2 do Camará Shopping, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, CEP 54759-475**.

A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação nos termos e condições previstos no instrumento convocatório, bem como declaração de manutenção da proposta e, quando necessária, prorrogação de sua validade, conforme registrado na justificativa técnica integrante dos autos.

Camaragibe/PE, 29 de setembro de 2026.

CAMYLLA C. R. MEIRELES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 290926035604

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ANDAMENTO PROCESSUAL E PROSSEGUIMENTO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 29/09/2026

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ANDAMENTO PROCESSUAL E PROSSEGUIMENTO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM

ASSUNTO: Encerramento da fase recursal do julgamento das propostas e prosseguimento para a fase de habilitação

I – DA FINALIDADE

O presente Relatório Circunstanciado tem por finalidade registrar o atual estágio da **Concorrência Pública nº 004/2025**, consolidar os atos praticados após o julgamento das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços, registrar o encerramento do prazo recursal sem apresentação de peças recursais e indicar as providências necessárias ao prosseguimento do certame para a **fase de habilitação**.

O procedimento tem por objeto a **contratação de agência especializada para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o estudo, planejamento, criação, execução, intermediação e supervisão da distribuição de publicidade e propaganda**, com valor estimado de **R\$ 4.000.000,00**, para o período inicial de 12 meses.

II – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Após a realização das etapas destinadas ao recebimento, processamento e avaliação das Propostas Técnicas, bem como à posterior identificação das respectivas autorias, foram consolidadas as seguintes pontuações:

Licitante	Invólucro nº 01	Invólucro nº 03	Nota Técnica
Trio Comunicação e Assessoria Ltda.	64,7	34,7	99,4
Fogo Comunicação Ltda.	62,8	30,7	93,5

As duas licitantes obtiveram pontuação superior ao mínimo exigido pelo instrumento convocatório, permanecendo classificadas para a etapa de julgamento das Propostas de Preços.

III – DA FASE RECURSAL RELATIVA AO JULGAMENTO TÉCNICO

Por ocasião da divulgação do resultado técnico, a licitante **Fogo Comunicação Ltda.** manifestou intenção de interpor recurso, informando a necessidade de acesso às peças da avaliação antes da eventual apresentação das razões.

Os documentos pertinentes foram disponibilizados às participantes para consulta e análise.

Decorrido o prazo concedido, **não foram apresentadas razões, memoriais ou peças recursais**, razão pela qual foi encerrada aquela fase e autorizado o prosseguimento do procedimento.

IV – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em prosseguimento ao certame, foi designada sessão pública para **14 de setembro de 2026, às 10h00**, destinada à abertura dos **Invólucros nº 04 – Propostas de Preços** das licitantes tecnicamente classificadas.

Na referida sessão, foram abertas as propostas apresentadas por:

FOGO COMUNICAÇÃO LTDA.; e
TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.

As propostas foram posteriormente encaminhadas à **Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM**, na condição de unidade demandante, para análise de conformidade formal, exequibilidade e atendimento às exigências estabelecidas no Edital.

V – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Comunicação procedeu à análise das Propostas de Preços e concluiu pela regularidade de ambas.

Foram identificadas as seguintes condições:

Licitante	Desconto sobre custos internos	Honorários sobre terceiros	Validade	Resultado
Trio Comunicação e Assessoria Ltda.	50%	10%	60 dias	Conforme
Fogo Comunicação Ltda.	50%	10%	90 dias	Conforme

Verificou-se, portanto, que as duas licitantes apresentaram **idênticas condições econômicas quanto aos elementos sujeitos à valoração**, consistentes em 50% de desconto sobre os custos internos e 10% de honorários sobre serviços de terceiros.

Em razão da equivalência da componente econômica, a diferenciação entre as propostas permaneceu decorrente das respectivas Notas Técnicas.

VI – DO RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

Concluída a avaliação das Propostas Técnicas e de Preços, foi consolidada a seguinte ordem de classificação:

1ª CLASSIFICADA

TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.

Nota Técnica: **99,4 pontos**

Desconto sobre custos internos: **50%**

Honorários sobre serviços de terceiros: **10%**

2ª CLASSIFICADA

FOGO COMUNICAÇÃO LTDA.

Nota Técnica: **93,5 pontos**

Desconto sobre custos internos: **50%**

Honorários sobre serviços de terceiros: **10%**

A classificação acima foi objeto de publicação oficial, ficando expressamente aberta a fase recursal relativa ao julgamento final das propostas.

VII – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA ABERTURA DA FASE RECURSAL

O **Resultado do Julgamento Final das Propostas e Abertura da Fase Recursal** foi publicado em **22 de setembro de 2026**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição nº 4187**, sob o Código Identificador **DCCB0ADC**.

O ato publicado consignou expressamente a abertura da fase recursal, estabelecendo que eventual recurso deveria ser apresentado de forma motivada, no prazo legal, contado da ciência/publicação do resultado.

Considerando a publicação ocorrida em 22/09/2026, o prazo recursal transcorreu nos dias úteis subsequentes, encerrando-se em **25 de setembro de 2026**.

VIII – DO DECURSO DO PRAZO RECURSAL

Decorrido o prazo estabelecido para interposição de recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, **não houve apresentação de peças recursais pelas licitantes participantes**.

Dessa forma, resta encerrada a fase recursal relativa ao julgamento das propostas, permanecendo inalterada a classificação anteriormente divulgada:

1º lugar – TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.;

2º lugar – FOGO COMUNICAÇÃO LTDA.

A ausência de recurso deverá ser formalmente certificada nos autos, para fins de registro e regular prosseguimento do procedimento.

IX – DO PROSSEGUIMENTO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

Superada a fase recursal, o certame passa à análise da documentação de habilitação.

O item 5.1.5 do Edital estabelece que o **Invólucro nº 05 – Documentos de Habilitação somente será aberto da licitante classificada em primeiro lugar, após a conclusão do julgamento final das propostas.**

O item 9.8, por sua vez, determina que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresente a documentação de habilitação, em uma única via, com folhas rubricadas e numeradas e acompanhadas de termo de encerramento.

Assim, deverá ser formalmente **convocada a empresa TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.**, primeira classificada no julgamento final, para apresentação do **Invólucro nº 05 – Documentos de Habilitação**, no prazo, data, horário e local definidos pela Administração.

A licitante **Fogo Comunicação Ltda.**, classificada em segundo lugar, deverá ser cientificada do prosseguimento do certame e poderá acompanhar os atos subsequentes.

X – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Conforme dispõe o Edital, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **Invólucro fechado e rubricado**, em via original, cópia autenticada ou nas demais formas admitidas pelo instrumento convocatório.

A documentação deverá observar, ainda:

- a. apresentação em única via;
- b) folhas devidamente rubricadas e numeradas;
- c) termo de encerramento indicando o número de folhas;
- d) identificação da titulação do conteúdo;
- e) identificação da licitante; e
- f) indicação do objeto da licitação.

Caso seja necessária autenticação por servidor do Setor de Licitações e Contratos, deverão ser observadas as condições e antecedência estabelecidas no instrumento convocatório.

XI – DAS PROVIDÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Para regular prosseguimento do procedimento, deverá ser elaborado e publicado **Aviso de Convocação para a Fase de Habilitação**, contendo, no mínimo:

- I – identificação do Processo Administrativo, Processo Licitatório e Concorrência Pública;
- II – referência ao encerramento da fase recursal sem apresentação de recurso;
- III – identificação da empresa convocada;
- IV – indicação do Invólucro nº 05 – Documentos de Habilitação;
- V – data, horário e local para apresentação/abertura da documentação; e
- VI – ciência à segunda classificada para acompanhamento dos atos.

O referido aviso deverá ser encaminhado ao **Núcleo de Transparência – NTSELIC**, para publicação nos meios oficiais e disponibilização no Portal da Transparência, com posterior juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

XII – DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES À ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Apresentada a documentação pela primeira classificada, caberá à Agente de Contratação proceder à sua análise de acordo com as exigências previstas no Edital.

Caso a **Trio Comunicação e Assessoria Ltda.** atenda integralmente às condições de habilitação, o procedimento seguirá para os atos subsequentes previstos no instrumento convocatório.

Caso não sejam atendidas as exigências de habilitação, o Edital prevê o exame da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Concluídas as etapas pertinentes e estabilizado o resultado, os autos deverão seguir para deliberação da autoridade competente, observados os atos finais previstos no procedimento.

XIII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, registra-se que a **Concorrência Pública nº 004/2025 encontra-se com a fase de julgamento das Propostas Técnicas e de Preços concluída e com o correspondente prazo recursal encerrado, sem apresentação de peças recursais .**

Permanece, portanto, a seguinte ordem de classificação:

- 1ª – TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.;**
- 2ª – FOGO COMUNICAÇÃO LTDA.**

Assim, deverá o certame prosseguir para a **fase de habilitação**, mediante convocação da **TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.** para apresentação do **Invólucro nº 05 – Documentos de Habilitação**, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Determina-se, para tanto:

- I – a certificação do decurso do prazo recursal sem apresentação de recurso;**
- II – a publicação do Aviso de Convocação para a fase de habilitação;**
- III – a comunicação às licitantes participantes;**
- IV – a disponibilização do ato no Portal da Transparência;**
- V – a juntada aos autos dos comprovantes de publicação; e**
- VI – o regular prosseguimento do certame para análise da documentação de habilitação da primeira classificada.**

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 290926075240

PORTARIA Nº 04/2026/SEPDEC-DEMOLIÇÃO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - 29/09/2026

PORTARIA Nº 04/2026/SEPDEC-DEMOLIÇÃO

Dispõe sobre a demolição administrativa do imóvel situado à Rua Treze de Maio, nº 53, Bairro Alto Santo Antônio, Camaragibe/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelo art. 8º, VII e XVI, da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 065.2/2026 DOENG/SEPDEC, subscrito por profissional habilitado, que conclui pelo elevado grau de comprometimento geotécnico e estrutural do imóvel situado à Rua Treze de Maio, nº 53, Bairro Alto Santo Antônio, Camaragibe/PE, com risco iminente de colapso decorrente de movimentação de massa, e recomenda a demolição controlada;

CONSIDERANDO o Termo de Notificação nº 003/2026 SEPDEC, que determinou a interdição total e a desocupação do imóvel, firmado em 05 de agosto de 2026 pela procuradora do Sr. Inácio Antônio dos Santos, Sra. Rubenice Maria de Santana;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Inácio Antônio dos Santos em 26 de agosto de 2026, conforme Certidão de Óbito, e a Notificação nº 01/2026/SEPDEC-DEMO, com ciência das possíveis herdeiras em 14 de setembro de 2026, sem manifestação nos autos;

CONSIDERANDO o Relatório Social nº 011/2026 DIASOC/SEPDEC, que registra que o imóvel era habitado unicamente pelo Sr. Inácio, sem núcleo familiar remanescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, VII e XVI, da Lei nº 12.608/2012, no art. 23, IX, e no art. 182 da Constituição Federal, e no art. 23 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS);

CONSIDERANDO a disponibilização de maquinário e de pessoal técnico pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA) para a execução material da demolição;

CONSIDERANDO a Justificativa Formal do Ato exarada pela Assessoria Jurídica da SEPDEC nos autos do Processo Administrativo Memorando nº 008536/2026 (Protocolo nº 22339),

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a demolição administrativa integral do imóvel residencial situado à Rua Treze de Maio, nº 53, Bairro Alto Santo Antônio, Camaragibe/PE, atribuído ao Sr. Inácio Antônio dos Santos, CPF nº 929.131.217-72, falecido, em razão de risco iminente à segurança e à integridade física de terceiros e das edificações vizinhas, conforme fundamentação técnica e jurídica constante do Processo Administrativo Memorando nº 008536/2026 (Protocolo nº 22339), sem prejuízo dos direitos dos sucessores quanto à titularidade do bem e ao inventário.

Art. 2º A demolição será coordenada pela equipe técnica da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em parceria com a SEINFRA, que disponibilizará o maquinário e a equipe técnica qualificada necessários à execução material da intervenção.

Parágrafo único. O registro fotográfico e o termo de vistoria antes, durante e após a intervenção ficarão a cargo da equipe de engenharia da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, para fins de documentação, controle da legalidade do ato e eventual ação indenizatória, regressiva ou de ressarcimento ao erário.

Art. 3º Fica determinado o encaminhamento de cópia integral deste processo administrativo à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome (SEAS), para que tome ciência formal do falecimento do Sr. Inácio Antônio dos Santos, único ocupante do imóvel, e, no exercício de sua autonomia e no âmbito de suas competências, avalie se subsistem providências quanto às medidas socioassistenciais elencadas no Relatório Social nº 011/2026 (auxílio-moradia, abrigo provisório, cadastro para programas habitacionais e acompanhamento pela rede socioassistencial), que perderam o objeto em razão do óbito.

Parágrafo único. Solicita-se à SEAS que, tão logo possível, confirme a esta Secretaria de Proteção e Defesa Civil a ciência do falecimento, de modo a permitir o devido registro nos autos do processo administrativo.

Art. 4º A execução da demolição fica condicionada ao registro nos autos da ciência formal da SEAS quanto ao falecimento, nos termos do art. 3º, ressalvada a hipótese de agravamento do risco que exija atuação imediata para preservação da vida e da integridade física de terceiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 28 de setembro de 2026.

Luciano Alves Bezerra da Fonsêca

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 290926021646

PORTARIA Nº 05/2026/SEPDEC
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - 29/09/2026

PORTARIA Nº 05/2026/SEPDEC

Dispõe sobre a demolição administrativa do imóvel situado à Rua Beira Rio, nº 13A, Loteamento São Paulo, Comunidade do Japão, Camaragibe/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelo art. 8º, VII e XVI, da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 058/2026 – DOENG/SEPDEC, subscrito por profissional habilitado, que conclui que o imóvel situado à Rua Beira Rio, nº 13A, Loteamento São Paulo, Comunidade do Japão, Camaragibe/PE, não atende aos requisitos mínimos de segurança e habitabilidade, sendo inadequado para ocupação, em razão do comprometimento de sua estrutura pela ação das águas, por estar inserido na planície de inundação do Riacho Pedrinhas (Rio Camaragibe), e recomenda a sua demolição integral;

CONSIDERANDO o Termo de Notificação nº 004/2026 – SEPDEC, firmado em 06 de agosto de 2026, com ciência pessoal do proprietário, Sr. Paulo Roberto de Santana, que, na mesma data, manifestou expressa concordância com a demolição administrativa, com renúncia ao prazo de manifestação (Anexo III);

CONSIDERANDO o Relatório Social nº 005/2026 – DIASOC/SEPDEC, que identifica a situação de vulnerabilidade socioeconômica e habitacional do morador, desalojado em decorrência das chuvas de 1º de maio de 2026, e recomenda a adoção de medidas socioassistenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, VII e XVI, da Lei nº 12.608/2012, no art. 23, IX, e no art. 182 da Constituição Federal, e no art. 23 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS);

CONSIDERANDO a disponibilização de maquinário e de pessoal técnico pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA) para a execução material da demolição;

CONSIDERANDO a Justificativa Formal do Ato exarada pela Assessoria Jurídica da SEPDEC nos autos do Processo Administrativo nº 22413/2026 (Memorando nº 008611/2026),

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a demolição administrativa integral do imóvel residencial situado à Rua Beira Rio, nº 13A, Loteamento São Paulo, Comunidade do Japão, Camaragibe/PE, de propriedade do Sr. Paulo Roberto de Santana, CPF nº 771.806.314-34, em razão de risco à segurança e à integridade física dos ocupantes e de terceiros, conforme fundamentação técnica e jurídica constante do Processo Administrativo nº 22413/2026 (Memorando nº 008611/2026).

Art. 2º A demolição será coordenada pela equipe técnica da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em parceria com a SEINFRA, que disponibilizará o maquinário e a equipe técnica qualificada necessários à execução material da intervenção.

Parágrafo único. O registro fotográfico e o termo de vistoria antes, durante e após a intervenção ficarão a cargo da equipe de engenharia da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Carlos Rafael Leitão Barbosa, designado para o acompanhamento técnico da demolição, para fins de documentação, controle da legalidade do ato e eventual ação indenizatória, regressiva ou de ressarcimento ao erário.

Art. 3º Fica determinado o encaminhamento de cópia integral deste processo administrativo à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome (SEAS), para que, no exercício de sua autonomia e no âmbito de suas competências, avalie e adote as providências que entender cabíveis quanto às medidas socioassistenciais elencadas no Relatório Social nº 005/2026, dentre as quais se destacam:

- inserção do morador em programa de auxílio-moradia;
- disponibilização de abrigo provisório, subsidiariamente, caso não seja concedido o auxílio-moradia;
- inclusão em cadastro para programas habitacionais;
- acompanhamento pela rede socioassistencial, se necessário.

Parágrafo único. Solicita-se à SEAS que, tão logo possível, informe a esta Secretaria de Proteção e Defesa Civil o andamento das providências que entender pertinentes, de modo a permitir o devido registro nos autos do processo administrativo.

Art. 4º A execução da demolição fica condicionada à comunicação formal, pela SEAS, de que o morador atingido encontra-se devidamente assistido, nos termos das medidas elencadas no art. 3º, ressalvada a hipótese de agravamento do risco que exija atuação imediata para preservação da vida e da integridade física dos ocupantes e de terceiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 28 de setembro de 2026.

Luciano Alves Bezerra da Fonsêca
Secretário de Proteção e Defesa Civil

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 290926035201

PORTARIA N. 89/2026 - SME
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 29/09/2026

PORTARIAN. 89/2026 - SME

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 161/2026.

Considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, a qual dispõe sobre ao atendimento da alimentação escolar.

Considerando a necessidade de um credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme determinações contidas nas Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, 004/2015, 006/2020, 020/2020, 21/ 2021, 03/2025 e 004/2026.

RESOLVE:

1- **NOMEAR**, para compor a **Comissão de Processamento e Julgamento de Credenciamento** em suas atribuições: publicações, análise dos projetos e das propostas de preço, dos documentos de habilitação jurídica do processo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do(a) primeiro(a):

Eulogio Lourenço de Almeida Filho

Assessor Técnico da Administração, Gestão de Pessoas e Logística - SME

Matrícula nº 480045133

Gabrielle Nascimento Batista da Silva

Nutricionista – SME

Matrícula nº Matrícula: 480057091 CRN nº 50665/P

Jéssica Ribeiro de MoraesNutricionista – SME

Matrícula nº 91.8441-2 CRN nº 36426

1. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Camaragibe-PE, 25 de agosto de 2026.

ALEXANDRO DE SOUZA FERREIRA

SECRETÁRIOMUNICIPALDE EDUCAÇÃO

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 290926030044

COORDENAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL- CONSED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 /2026

Dispõe sobre a vedação à adoção e utilização de fardamentos por iniciativa própria das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Camaragibe e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no [art. 37 da Constituição Federal, de 1988](#);

CONSIDERANDO o disposto nos [artigos 44 e 45 da Lei Ordinária Nº 1051/2025](#) que estabelecem os deveres funcionais dos profissionais do magistério e preveem a aplicação das penalidades previstas na legislação municipal em caso de transgressão desses deveres;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação estabelecer diretrizes administrativas para assegurar a padronização dos procedimentos no âmbito da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da identidade institucional da Rede Municipal de Educação, evitando a utilização de símbolos, logotipos ou identificação visual não autorizados oficialmente pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a utilização de fardamentos pelos funcionários que atuam nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Camaragibe, visando assegurar a uniformidade dos procedimentos administrativos e a preservação da identidade institucional.

Art. 2º Fica vedado às Unidades Educacionais, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, criar, adotar, impor, encomendar, adquirir, confeccionar, distribuir, comercializar, arrecadar valores ou promover a utilização institucional de uniformes ou vestimentas padronizadas destinados aos profissionais que nelas atuem.

§1º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se fardamento ou vestimenta institucional padronizada o conjunto ou peça de vestuário criado, indicado, distribuído ou apresentado como elemento de identificação oficial dos profissionais de determinada Unidade Educacional ou da Rede Municipal de Educação.

§2º. A proibição disposta no *caput* deste artigo estende-se à utilização das referidas vestimentas durante o exercício das atividades laborais, bem como seu uso em eventos oficiais promovidos pela Rede Municipal de Educação.

§3º. Não se incluem na vedação desta Instrução Normativa:

- I – os equipamentos de proteção individual e as vestimentas exigidas por normas de segurança, saúde, higiene ou vigilância sanitária;
- II – os uniformes utilizados por empregados de empresas contratadas, quando previstos no respectivo instrumento contratual;
- III – as peças destinadas a projetos, campanhas, formações ou eventos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV – os uniformes destinados aos bebês, crianças e estudantes;
- V – as adaptações de vestuário decorrentes de deficiência, gestação, condição de saúde ou convicção religiosa, desde que não sejam apresentadas como uniforme institucional.

Art. 3º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os profissionais e colaboradores que desempenhem atividades nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, compreendendo:

- I – Professores;
- II – Diretores;
- III – Vice-diretores;
- IV – Coordenadores Pedagógicos;
- V – Servidores efetivos;
- VI – Servidores comissionados;
- VII – Servidores contratados temporariamente;

VIII – Estagiários;

IX – Auxiliares de sala;

X – Demais profissionais que exerçam atividades nas Unidades Educacionais.

Art. 4º A vedação prevista nesta Instrução Normativa estende-se à utilização das referidas vestimentas durante a jornada de trabalho, reuniões, eventos, formações, solenidades ou quaisquer atividades oficiais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art 5º. A criação, instituição, confecção, aquisição, distribuição ou autorização de uso de fardamentos, uniformes ou quaisquer outras vestimentas padronizadas destinadas aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Educação é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à Gestão da Unidade Educacional orientar, fiscalizar e promover o cumprimento desta Instrução Normativa, comunicando à Secretaria Municipal de Educação eventual descumprimento para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art.7º O descumprimento desta Instrução Normativa será apurado pela autoridade competente, conforme o regime jurídico, contrato, termo de estágio ou instrumento de vinculação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a apuração puder resultar em consequência funcional, disciplinar ou contratual.

Art. 8º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação de Normatização do Sistema Educacional.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 11 de agosto de 2026.

Luiz Paulo Ferreira do Amaral

Chefe da Coordenação de Normatização do Sistema Educacional – CONSED

Alexsandro de Souza Ferreira

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SECRETARIA DE SAÚDE - 29/09/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE ORIGEM: Nº 336/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 262/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 232/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

CONTRATADO/LOCADOR: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF: Nº 022.824.884-15

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 336/2025, VISANDO DAR CONTINUIDADE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, Nº 2686, TIMBI, CAMARAGIBE/PE, CEP 54765-130, BEM COMO O REAJUSTE DO VALOR DA LOCAÇÃO, APÓS O TRANSCURSO DO PERÍODO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, PASSANDO O VALOR MENSAL DO ALUGUEL DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) PARA R\$ 13.577,20 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

NOVA VIGÊNCIA: 02/09/2026 A 01/09/2027

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 13.577,20 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 162.926,40 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

PROJETO/ATIVIDADE: 3014.10.30.1117.2475

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 0.51

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI FEDERAL Nº 8.245/1991.

CAMARAGIBE, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 290926030132

PORTARIA Nº 171/2026
SECRETARIA DE SAÚDE - 29/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 171/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO **CONTRATO Nº 336/2025**,

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO **CONTRATO Nº 336/2025**, FIRMADO COM O **SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF Nº 022.824.884-15, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 336/2025, VISANDO DAR CONTINUIDADE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO **CENTRO DE REABILITAÇÃO**, LOCALIZADO NA AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, Nº 2686, TIMBI, CAMARAGIBE/PE, CEP 54765-130.

I – GESTOR DO CONTRATO:

TITULAR: SRA. **MIRELA PEREZ DE FARIAS**, MATRÍCULA Nº 8.0100489.2, E CPF Nº 075.771.394-75.

II – FISCAL DO CONTRATO:

TITULAR: SRA. **MARTHA RANNIELY BARBOSA NASCIMENTO**, MATRÍCULA Nº 880058611, E CPF Nº 11773099477.

III - FISCAL SUPLENTE:

TITULAR: SRA. **ALICIA RHUANA DA PAZ BARROS**, MATRICULA Nº 801061764, E CPF Nº 12183352469.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CAMARAGIBE, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 290926030446

ERRATA DO EXTRATO DE EDITAL FCTC Nº 007/2026

PNAB 2 – TCC – DESENVOLVIMENTO DE CULTURA VIVA DE CAMARAGIBE

EDITAL FCTC Nº: 007/2026 – BRENO SILVA – DESENVOLVIMENTO PNCV - PNAB CICLO 2

ÓRGÃO/ENTIDADE **RESPONSÁVEL:** Município de Camaragibe
/ Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe.

MODALIDADE: Edital de Chamamento Público – **Editais FCTC nº 007/2026 – BRENO SILVA - PNAB**
CICLO **2** –
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA (TCC).

OBJETO: Seleção de **01 (Um)** projeto de Ponto de Cultura (TCC) que promova o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Sendo Ponto de Cultura, certificado pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, **com CNPJ ativo a mais de 03(três) anos.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA VEM PELO PRESENTE, RETIFICAR O NOME DO HOMENAGEADO DO PRESENTE EDITAL FCTC Nº 007/2026 – CONFORME SE SEGUE:

ONDE SE LÊ:

EDITAL FCTC Nº: 007/2026 – MÚSICO BRENO SILVA – DESENVOLVIMENTO PNCV - PNAB CICLO 2

LEIA-SE:

EDITAL FCTC Nº: 007/2026 – CINEGRAFISTA BRENO SILVA – DESENVOLVIMENTO PNCV - PNAB CICLO 2

As Demais informações do presente Edital, permanecem inalterada.

TEXTO INTEGRAL DO EDITAL: Disponível no Portal da Transparência através do link a seguir:

[Detalhes | Renúncia de Receita Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE \(2025 - 2028\)](#)

O texto integral do edital, seus anexos e demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico indicado acima. A presente publicação possui caráter meramente resumido, nos termos da legislação vigente.

Camaragibe, 29 de setembro de 2026.

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA
Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

